



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 1191/2019 - GP

Juara-MT, 05 de novembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
Francisco V. S. Ferreira
Juara - MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1635/2019
Data: 05/11/2019 - Horário: 15:47
Administrativo

Assunto: Resposta ao Ofício nº 136/GVCI/2019

Senhor Vereador,

Na oportunidade em que o cumprimento, e em atenção ao ofício supracitado, venho por intermédio do presente encaminhar cópia do ofício nº 877/SME/2019, o qual dispõe de assuntos solicitados por Vossa Senhoria.

Sendo o que tinha para informar, reitero votos de estima e nímia consideração.

Atenciosamente,


Lenara Janaina Fabiano
Chefe de Gabinete

Chico do Indea – Vereador

Protocolo nº 1197/2019 – 05/11/2019

Assunto: Ofício nº 1191/2019-GP, resposta do Ofício nº 136/GVCI/2019, referente o período letivo do ano de 2020 da Escola Municipal Francisco Sampaio, que se inicie juntamente com o calendário das escolas da zona urbana.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA
AVENIDA JOSÉ ALVES BEZERRA
CEP: 78575-000 - JUARA - MT
TELEFONE: (66) 3556-2763
E-MAIL: smecjuara@msn.com

Ofício n.º 877/SME/2019

Juara – MT, 04 de novembro de 2019.

Ilmº Senhor Prefeito
Carlos Amadeu Sirena

Assunto: Resposta ao ofício 1151/2019 - GP

Prezado Prefeito,

Venho através do presente cumprimentar V. Ex.^a, e na oportunidade esclarecer quanto ao ofício número 136/GVC/2019 no que se refere ao calendário escolar considerando o melhor desenvolvimento do ensino na rede municipal de Juara.

Considerando a importância de organização da educação, com todas as demandas necessárias para a oferta de com qualidade, esclareço que o calendário escolar “base” constando início do ano letivo, período de férias de Julho e término do ano letivo é elaborado e emitido pela Secretaria Municipal de Educação no mês de novembro a dezembro de cada ano.

Considerando o período de trinta dias de férias, semana de organização administrativa, semana pedagógica escolar e outras necessidades específicas das escolas do campo, a contar do regresso dos servidores em janeiro, é pensado e organizado por esta secretaria o início do ano escolar para todas as unidades na mesma data.

Esclareço que a gestão escolar da Escola Municipal Francisco Sampaio, **não** conversou com a secretaria e ou encaminhou documento algum sobre a solicitação e cobrança feita ao Poder Legislativo, o gestor diz ainda desconhecer a cobrança uma vez que o período de elaboração e estudo das portarias que regulamentam o ano iniciou-se agora no mês corrente.

Para as unidades escolares do e no campo que os alunos são utilizários do transporte escolar e que quando há alunos do centro do distrito também a citar, Escola Municipal Francisco Sampaio, encontra-se certa dificuldade quando as empresas terceirizadas desistem do contrato uma semana antes do início do ano letivo previsto “fato ocorrido no ano de 2019”. Caso contrário, a organização e planejamento da educação são realizados com base para iniciar e terminar o ano letivo dentro do ano corrente, haja vista a facilidade em organizar a vida escolar do aluno e todos os trâmite administrativos das escolas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA
AVENIDA JOSÉ ALVES BEZERRA
CEP: 78575-000 - JUARA - MT
TELEFONE: (66) 3556-2763
E-MAIL: smecjuara@msn.com

Quando da impossibilidade de início juntamente com as demais escolas, a gestão escolar reúne o conselho Deliberativo Escolar juntamente com os profissionais e reorganizam o calendário para suprir os dias em atraso, considera-se a legislação da educação do campo que possibilita algumas organizações de forma a cumprir dentro do ano corrente ou adentrando no ano próximo, fato este, que a escola tem autonomia para organizar haja vista ser especificidades muitas vezes únicas com posterior proposta aprovada pela SME.

Ressalto que no dia 01 de novembro do corrente ano a equipe SME esteve em visita em lócus onde foi realizada uma reunião entre profissionais da educação municipal da unidade, membros do CDCE e servidores responsáveis pela educação estadual em anexo na unidade. Nesta foi informado e entregue cópia do parecer da Comissão de Redimensionamento e parecer da equipe de Microplanejamento da SEDUC, sobre a **afirmativa** do atendimento dos alunos do Ensino fundamental anos finais 6º ao 9º ano com ampliação do anexo a ser ofertado pela Escola Estadual Dom Aquino Correia a contar do ano de 2020, demanda planejada e solicitada por esta secretaria no ano de 2018, haja vista a legislação vigente de organização da oferta educacional entre os governos.

Diante do esclareço que referente ao atendimento para 2020 a rede municipal ofertara na escola acima supracitada as etapas Educação Infantil Pré I e II e Ensino fundamental de 1º ao 5º ano com organização em turmas no período matutino “alunos do transporte escolar” turmas multiano, uma vez, que não há alunos suficientes para turmas únicas e período vespertino turmas únicas alunos da vila. Quanto ao atendimento dos alunos do 6º ao 9º e Ensino Médio ofertado pela rede Estadual de Ensino, esta secretaria ainda não recebeu o calendário previsto para inicio do ano letivo 2020.

Sendo só para o momento e colocando-me a disposição para maiores esclarecimento.

Atenciosamente

Fernanda Alves dos Santos Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação
Portaria GP/523/2018